

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 411/67 - C.E.E.

INTERESSADO: ORIPE GIOLDO

ASSUNTO : Matrícula na 3ª série do Curso de Odontologia,  
por transferência - FFO. Araraquara

P A R E C E R N° 429/67

1. Trata-se de matrícula de aluno transferido da FFO de Bauru, por serviço militar.

2. Parecer favorável da Congregação da FFO de Araraquara, mediante as adaptações de currículo que se fizerem necessárias.

3. Vem o processo a esta Câmara, na suposição de que existam normas por ela fixadas, que regulem a matéria. Não existem.

4. Opino pela aprovação da decisão da Congregação (a provação, a rigor, desnecessária), que autorizou a matrícula condicional, transformando-a em definitivo, mediante as adaptações que estabeleceu.

Em 24/4/1967

a) Carlos HR. Liberalli. Relator